

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias destinadas a atender as pessoas comprovadamente carentes, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social.

2.0 - JUSTIFICATIVA: A aquisição das urnas mortuárias (adulto e infantil), tem como finalidade atender as famílias carentes, possibilitando realizar um funeral, no mínimo, adequado aos seus entes.

3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

Os produtos a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as especificações contidas que segue em anexo e atender aos padrões de qualidades exigidos no edital de licitação.

Os produtos objeto desta licitação serão vendidos por lotes conforme segue:

LOTE I - URNAS MORTUÁRIAS INFANTIL

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Urna mortuária infantil em madeira pinho, tamanho 0,60m, sem visor, com duas chavetas, quatro alças pegadoras. Forração na caixa e na tampa com acabamento em fitinho em material biodegradável (papel nevado), com traveseiro fixo e revestimento externo com detalhes skilscreen na tampa.	Unid	10

LOTE II - URNAS MORTUÁRIAS INFANTIL

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Urna mortuária infantil em madeira pinho, tamanho 1,20m, sem visor, com duas chavetas, quatro alças pegadoras. Forração na caixa e na tampa com acabamento em fitinho em material biodegradável (papel nevado), com traveseiro fixo e revestimento externo com detalhes skilscreen na tampa.	Unid	20

LOTE III - URNAS MORTUÁRIAS ADULTO

Item	Especificação	Unid	Quant
01	Urna mortuária, sextavada em madeira pinho, tamanho 1,90m, sem visor, com quatro chavetas, com seis alças pegadoras. Forração interna e na tampa em samilon, traveseiro solto, fundo vedado, pintura externa e verniz de alto brilho.	Unid	40

3.1 - Condições Necessárias:

3.1.1. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade;

3.1.2 - As Urnas Funerárias, serão entregues de forma fracionada junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social do Município de Ipaporanga, sendo que as quantidades serão informadas na solicitação que se fará através da emissão da Ordem de Compras;

3.1.3 - A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até 03 (três) dias, não sendo aceito atraso superiores a 03 (três) dias, após recebimento da Ordem de Compras;

3.1.4 - Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS;

4.0 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Para o fornecimento dos produtos – Urnas Mortuárias (adulto e infantil), serão formalizados via Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2016. E os produtos deverão ser entregues parceladamente.

5.0 – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1 – A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

5.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

5.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

5.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ipaporanga, dentro do prazo estabelecido e rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

- b.1 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade..

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
- Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência

7.0 – DO PAGAMENTO.

7.1 – O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a

apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato

7.2 – O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.3 – Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, CNPJ nº 14.210.078/0001-45, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.5 – Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/16/PP-SA

ANEXO - II

PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial Nº 018/16/PP-SA.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr.total
1						
Valor Total do Lote I						

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ . **CGF:** _____

Fone: _____ . **Email:** _____

Banco: _____ . **Agência:** _____ . **Conta Corrente:** _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: De acordo com a Ordem de Compra expedida.

Ipaporanga/CE, 01 de junho de 2016.

Assinatura do Proponente

NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: _____ **CARGO:** _____

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem a Prefeitura Municipal de Ipaporanga, instituição de direito público interno, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com endereço na Rua Gabriel Rodrigues Júnior, nº 86 – Centro – Ipaporanga – Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.078/0001-45, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, Sr. José Ribamar Brito de Sousa, inscrito no CPF: 173.491.093-34, com endereço à Av. Maria Erismar R de Paiva, nº 1476, Centro, Ipaporanga, Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado: _____, com endereço _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____ e no CGF sob o Nº _____ neste ato representada por seu Sr.(a) _____ brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/16/PP-SA, devidamente homologado por seu Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Aquisição de urnas mortuárias destinadas a atender as pessoas comprovadamente carentes, junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, conforme Anexo I.

Parágrafo Único - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

LOTE _____						
Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. total
1						
Valor Total do Lote _____						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o para o LOTE _____ o valor de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA ENTREGA: O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra e com as necessidades da Secretaria solicitante, que será emitida por fac-símile (Lei 9.800 de 26/05/1999), dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III deste certame.

4.1 – O prazo para a entrega da mercadoria será de até 03 (três) dias a contar da emissão da ordem de compra expedida. **O atraso injustificado da entrega acarretará a imediata rescisão contratual unilateralmente (Art. 86 § 1 da Lei 8.666 de 21/06/1993)**

Parágrafo Único: As ordens de compra serão expedidas de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual, que será até 31 de dezembro de 2016 a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária: 11.02.08.122.0061.2.077, elemento de despesas: 3.3.90.32.00.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE: Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos.

a.1 - A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Secretaria requisitante, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ipaporanga, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

a.2 - Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

a.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

a.4 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

B - O(A) CONTRATADO(A): A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na Prefeitura Municipal de Ipaporanga, dentro do prazo estabelecido e rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste termo de referência;

b.1 - Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, certidões negativas atualizadas FGTS, INSS e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Assistência Social, CNPJ nº 14.210.078/0001-45, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

8.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

8.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

8.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO: Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao **CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES: O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

12.2 - O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

- Omissão de pagamento pela Contratante;
- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.1 - A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipaporanga - CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Ipaporanga/CE _____, de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Ipaporanga
CONTRATANTE
José Ribarmar Brito de Sousa
Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

CONTRATADO(A)
Representante

Testemunhas:

01. _____
NOME: _____
CPF: _____

02. _____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRABALHISTAS
ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

(modelo)

Eu, _____, Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º , inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal